

EDITAL DE LEILÃO DE IMÓVEIS

Leiloeiro Público Oficial: João Alves Barros — JUCEG nº 007
Modalidade: Eletrônico (online) e presencial
Plataforma: www.leilo.com.br

1. DATA, HORA E LOCAL VIRTUAL

Os bens descritos no item 3 serão levados a **LEILÃO** eletrônico e presencial no dia:

05 de outubro de 2026, 9h45

pela plataforma www.leilo.com.br

Pelo presente Edital, a LEILO, por meio de seu Leiloeiro Oficial, devidamente habilitado, torna público que promoverá a venda em Leilão Público, na **modalidade ELETRÔNICO (on-line) através do site www.leilo.com.br e presencial na Avenida Bela Vista, 1800, Chácara Bela Vista, Aparecida de Goiânia, CEP:74920-803**, os imóveis abaixo relacionados, de propriedade do VENDEDOR/COMITENTE, nas condições e termos a seguir estabelecidos:

1. DAS CONDIÇÕES DE VENDA

1.1. O presente leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica (on-line), por meio da plataforma www.leilo.com.br, no dia 05 a partir das 9:45H (horário de Brasília). Todos os lances **SÃO CONDICIONAIS E SUJEITOS A APROVAÇÃO**.

1.2. Os imóveis serão vendidos em caráter “AD CORPUS”, no estado de conservação e ocupação em que se encontram, **sendo de exclusiva responsabilidade do arrematante a verificação de suas condições físicas, metragens, confrontações e eventuais ônus ou pendências**.

1.3 Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. **Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações**.

1.4 O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza

1.5. As fotos e descrições dos imóveis divulgadas na plataforma Leilo são meramente ilustrativas e informativas, não servindo como base para reclamações ou desistências posteriores.

1.6. A venda será realizada pelo maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao lance inicial estabelecido para cada lote, conforme Anexo I.

1.7. O Leiloeiro, a seu exclusivo critério, poderá retirar qualquer lote do leilão, alterar as condições de venda ou suspender o evento a qualquer momento, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

2. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E REALIZAÇÃO DO LEILÃO

2.1. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, por meio da plataforma eletrônica www.leilo.com

Os lances poderão ser ofertados antes pelo site e a partir da abertura do leilão, sendo considerados válidos os lances registrados eletronicamente na plataforma.

2.2. O Leiloeiro poderá, a seu critério, aceitar lances condicionais, que dependerão de homologação posterior pelo VENDEDOR/COMITENTE. A aceitação ou recusa do lance condicional será comunicada ao ofertante em até 5(cinco) dias úteis.

3. DAS VISITAS PRÉVIAS AOS IMÓVEIS

3.1. E' de responsabilidade exclusiva dos interessados a vistoria prévia dos imóveis, a fim de verificar suas condições e características.

3.2. A Leilo e o VENDEDOR/COMITENTE não se responsabilizam por quaisquer danos ou acidentes que possam ocorrer durante as visitas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO E LEILÃO POR MEIO ELETRÔNICO – ON LINE

4.1. Para participar do leilão eletrônico, os interessados deverão realizar cadastro prévio na plataforma www.leilo.com.br, aceitando as Condições de Uso do site e as Condições de Venda do presente Edital.

4.2. O cadastro e a habilitação para ofertar lances são gratuitos e exigem o envio da seguinte documentação: a) Para Pessoas Físicas: Cópia do RG, CPF, comprovante de residência atualizado e ficha cadastral preenchida. b) Para Pessoas Jurídicas: Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social, CNPJ, RG e CPF dos sócios administradores, comprovante de endereço da sede e ficha cadastral preenchida.

4.3. A documentação deverá ser enviada diretamente na plataforma, com antecedência mínima de 24 horas antes do início do leilão, para análise e habilitação.

4.4. Após a aprovação do cadastro, o participante receberá um login e senha pessoal e intransferível, que permitirá a oferta de lances.

4.5. O uso da senha é de responsabilidade exclusiva do arrematante, que responderá por todos os lances registrados em seu nome.

4.6. A Leilo não se responsabiliza por problemas técnicos, falhas de conexão, hardware ou software do usuário que impeçam a participação no leilão ou o registro de lances.

4.7. O Leiloeiro poderá, a seu exclusivo critério, recusar lances ou participantes que não atendam às condições deste Edital ou que apresentem comportamento inadequado.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E FORMALIZAÇÃO DA VENDA

5.1. A aprovação da venda do imóvel está **sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, valores, à análise de crédito e à observância de suas políticas**, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título.

5.2. Os imóveis serão vendidos em caráter “AD CORPUS” e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são

meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses.

5.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais.

5.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, bem como de todos os termos, registros, averbações e gravames constantes na matrícula do imóvel disponibilizada pelo Leiloeiro, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental.

5.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador.

5.6. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, seja em razão de locação, condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública".

5.6.1. O direito de preferência ao locatário somente será observado se houver a averbação do contrato de locação na matrícula do imóvel ou se informada a locação ao leiloeiro antes da realização do leilão, mediante comprovação de entrega do respectivo contrato.

5.7. A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal

risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem. Em se tratando de imóvel com pendência(s) judicial(is), o(s) COMPRADOR(ES) se declara(m) informado(s) da(s) demanda(s), assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando o VENDEDOR de prestar garantia pela evicção que se dê pelos riscos que já eram de ciência do arrematante. **O comitente VENDEDOR responderá, em regra, pela evicção de direitos, no caso de surgir decisão judicial definitiva, transitada em julgado, anulando o título aquisitivo do VENDEDOR, nos termos do art. 448 do Código Civil. A responsabilidade do VENDEDOR pela evicção, será limitada à devolução dos valores efetivamente pagos pelo arrematante, inclusive tributos, taxas, custas e emolumentos cartórios, acrescidos pela Taxa Referencial – TR.**

5.8. O Vendedor não será responsável por eventual desocupação do imóvel, em caso de esbulho ou turbacção, ficando esta responsabilidade exclusiva do Comprador.

5.9 O valor da comissão do Leiloeiro é de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a arrematação ou aprovação do comitente, mediante depósito ou transferência bancária para a conta da Leilo.

5.10. O valor da arrematação deverá ser pago conforme as condições estabelecidas na Cláusula 8 deste Edital.

5.11. E' expressamente vedado o pagamento da comissão do Leiloeiro e/ou do valor da arrematação em espécie, cheque ou por **meio de terceiros não identificados no cadastro.**

6. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA IMÓVEIS RURAIS

6.1. Para imóveis rurais, o arrematante deverá observar a legislação agrária vigente e apresentar os documentos necessários para a transferência, como CCIR (Certificado de Cadastro de Imóvel Rural) e ITR (Imposto Territorial Rural) quitados

6.2. Quaisquer ônus ou pendências relacionadas à legislação ambiental ou agrária serão de responsabilidade do arrematante, salvo disposição expressa em contrário.

7. DA IMPOSSIBILIDADE DE ARREPENDIMENTO / DESISTÊNCIA E RESPECTIVAS MULTAS

7.1. Os lances declarados vencedores **não comportam arrependimento unilateral**, portanto, **após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 5.1**, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

7.2. Caso haja **desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do sinal ou da totalidade do bem**, conforme previsto no item 7.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de **10% (cinco por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor.**

7.3. Após lavrada a escritura pública, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio, será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

8. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS PARA PAGAMENTO

8.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 5.1, a importância

equivalente ao sinal ou, quando for o caso, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, **mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.**

8.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade ou TED. Outros meios de pagamento, como financiamento, devem ser previamente aprovados pela Proprietária, condicionado à análise de crédito.

8.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item

9. DA ESCRITURA PÚBLICA

9.1. Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas.

9.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor.

9.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso.

9.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel.

10. DAS DESPESAS COM A TRANSFERÊNCIA

10.1. Todas as despesas relativas à transferência de propriedade do imóvel, incluindo, mas não se limitando a: Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), laudêmio (se houver), taxas, emolumentos cartorários, certidões negativas, registros e averbações, serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.

10.2. O arrematante deverá providenciar o pagamento de tais despesas e a documentação necessária para a transferência em até 10 dias úteis após a quitação do imóvel.

12. DA CLÁUSULA CONSTITUTIVA E DA TRANSFERÊNCIA DA POSSE (DESOCUPADO)

12.1. Para os imóveis que se encontram desocupados, a posse será transferida ao arrematante por meio da “cláusula constituti” no ato da assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda.

12.2. A partir da data da assinatura da Escritura Pública, o arrematante será responsável por todas as despesas e encargos do imóvel, incluindo, mas não se limitando a, IPTU, taxas condominiais, contas de consumo (água, luz, gás).

13. DAS MEDIDAS E ENCARGOS PARA DESOCUPAÇÃO (OCUPADO)

13.1. Para os imóveis que se encontram ocupados por terceiros, a responsabilidade pela desocupação e por todos os custos e medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para tal fim será exclusiva do arrematante.

13.2. O VENDEDOR/COMITENTE e a Leilo não se responsabilizam pela desocupação do imóvel, nem por quaisquer custos ou prazos decorrentes desse processo.

13.3 Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide.

14. DA RESPONSABILIDADE FISCAL E DE ENCARGOS

14.1. Os débitos de IPTU e taxas condominiais, se houver, serão de responsabilidade do VENDEDOR/COMITENTE até a data da arrematação. A partir da data da arrematação, tais débitos serão de responsabilidade do arrematante.

14.2. Quaisquer outros débitos ou encargos que recaiam sobre o imóvel, não expressamente mencionados neste Edital, serão de responsabilidade do arrematante a partir da data da arrematação.

14.3. Débitos de consumo (água, luz, gás) serão de responsabilidade do arrematante a partir da efetiva posse do imóvel.

15. DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES AO COAF

15.1. O arrematante declara, sob as penas da lei, que os recursos utilizados na arrematação são de origem lícita e que não estão envolvidos em atividades de lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo, nos termos da Lei nº 9.613/98 e suas alterações.

15.2. A Leilo e o VENDEDOR/COMITENTE poderão solicitar informações e documentos adicionais para comprovação da origem dos recursos, bem como realizar comunicações ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) em caso de suspeita de irregularidades.

15.3. A recusa em fornecer as informações solicitadas ou a constatação de irregularidades poderá implicar no desfazimento da arrematação, com a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16. DO ROMPIMENTO E CONSEQUÊNCIAS DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

16.1. O não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pelo arrematante, especialmente as relativas aos prazos e formas de pagamento, implicará na resolução da arrematação, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

16.2. Em caso de resolução, o arrematante perderá todos os valores eventualmente pagos (sinal, comissão do Leiloeiro, multa), que serão revertidos em favor do VENDEDOR/COMITENTE e da Leilo, a título de perdas e danos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. DA MULTA

17.1. O descumprimento de quaisquer das condições ou prazos estabelecidos neste Edital pelo arrematante, além das penalidades específicas já previstas, sujeitará o infrator ao pagamento de multa de 10% sobre o valor da arrematação, sem prejuízo da cobrança de juros e correção monetária.

18. DO FORO DE ELEIÇÃO

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Goiânia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS

Lote 01

Guapó/GO. Loteamento Condomínio de Chácaras Blue Diamond. Alameda José Alves, Quadra 04, Lote 02-B. Lote de terreno urbano **com área de 625,00 m²**, sem benfeitorias averbadas. Confrontações: frente para Alameda José Alves com 18,12 m; lado direito com Lote 02 com 34,50 m; lado esquerdo com Lote 03 com 34,50 m; fundo com Lote 02-C com 18,12 m. **Matrícula 12.318 do Registro de Imóveis de Guapó/GO.** Imóvel objeto de alienação fiduciária (R-03 — Sicredi Cerrado GO), posteriormente baixada (AV-4), e transmitido à credora por dação em pagamento (R-5) em 28/04/2026, passando a propriedade à **Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Cerrado de Goiás Sicredi Cerrado GO**, CNPJ 06.332.931/0001-73. Não há construção averbada na matrícula — trata-se de lote de terreno urbano sem benfeitorias registradas. **Imóvel: Desocupado**

Lote 02

Guapó/GO. Loteamento Condomínio Residencial de Chácaras Blue Diamond II. Alameda Safira, Quadra 08, Lote 09. Lote de terreno urbano **com área de 738,163 m²**, sem benfeitorias averbadas. Confrontações: frente para Alameda Safira com 15,00 m; lado direito com Lote 10 com 34,00 m; lado esquerdo com Alameda Diamante Azul com 29,25 m; fundo com Lote 08 com 24,15 m; chanfro de 7,49 m. **Matrícula 14.093 do Registro de Imóveis de Guapó/GO.** Imóvel objeto de compra e venda (R-01) em 17/06/2024 pela RR Carvalho Empreendimentos Imobiliários Ltda e posteriormente transmitido à credora por dação em pagamento (R-3) em 28/04/2026, passando a propriedade à **Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Cerrado de Goiás Sicredi Cerrado GO**, CNPJ 06.332.931/0001-73. **Imóvel: Desocupado**

Lote 03

Guapó/GO. Loteamento Condomínio Residencial de Chácaras Blue Diamond II. Alameda Rubi, Quadra 10, Lote 17. Lote de terreno urbano **com área de 650,015 m²**, sem benfeitorias averbadas. Confrontações: frente para Alameda Rubi com 20,00 m; lado direito com Lote 18 com 32,50 m; lado esquerdo com Lote 16 com 32,50 m; fundo com Lote 02 com 20,00 m. **Matrícula 14.135 do Registro de Imóveis de Guapó/GO.** Imóvel objeto de alienação fiduciária e transmitido à credora por dação em pagamento (R-7) em 28/04/2026, passando a propriedade à **Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Cerrado de Goiás Sicredi Cerrado GO** CNPJ 06.332.931/0001-73, Não constam ônus reais vigentes ou leilões negativos na matrícula. Trata-se de lote de terreno urbano sem benfeitorias registradas. **Imóvel: Desocupado**

Lote 04

Guapó/GO. Loteamento Condomínio Residencial de Chácaras Blue Diamond II. Alameda Ônix, Quadra 12, Lote 02. Lote de terreno urbano **com área de 872,266 m²**, sem benfeitorias averbadas. Confrontações: frente para Alameda Ônix com 21,81 m; lado direito com Lote 03 com 40,00 m; lado esquerdo com Lote 01 com 40,00 m; fundo com Lote 09 com 21,81 m. **Matrícula 14.146 do Registro de Imóveis de Guapó/GO.** Imóvel objeto de alienação fiduciária (R-03 — Sicredi Cerrado GO) em 30/07/2024, posteriormente baixada (AV-4), e transmitido à credora por dação em pagamento, passando a propriedade à **Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Cerrado de Goiás Sicredi Cerrado GO CNPJ 06.332.931/0001-73.** Não constam ônus reais vigentes, ações reipersecutórias ou leilões negativos na matrícula. Detalhes de Construção: Não há construção averbada na matrícula — trata-se de lote de terreno urbano sem benfeitorias registradas. **Imóvel: Desocupado**

Lote 05

Guapó/GO. Loteamento Condomínio Residencial de Chácaras Blue Diamond II. Alameda Ágata, Quadra 15, Lote 09. Lote de terreno urbano **com área de 826,633 m²**, sem benfeitorias averbadas. Confrontações: frente para Alameda Ágata com 33,68 m; lado direito com Condomínio Blue Diamond com 44,00 m; lado esquerdo com Lote 08 com 40,00 m; fundo com Lote 01 com 16,09 m. **Matrícula 14.174 do Registro de Imóveis de Guapó/GO.** Imóvel objeto de alienação fiduciária, posteriormente baixada (AV-4), e transmitido à credora por dação em pagamento (R-5) em 28/04/2026, passando a propriedade à **Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Cerrado de Goiás Sicredi Cerrado GO CNPJ 06.332.931/0001-73.** Não constam ônus reais vigentes, ações reipersecutórias ou leilões negativos na matrícula. Não há construção averbada na matrícula — trata-se de lote de terreno urbano sem benfeitorias registradas. **Imóvel: Desocupado**

Lote 06

Guapó/GO. Loteamento Condomínio Residencial de Chácaras Blue Diamond II. Alameda Rubi, Quadra 10, Lote 16. Lote de terreno urbano **com área de 650,015 m²**, sem benfeitorias averbadas. Confrontações: frente para Alameda Rubi com 20,00 m; lado direito com Lote 17 com 32,50 m; lado esquerdo com Lote 15 com 32,50 m; fundo com Lote 03 com 20,00 m. **Matrícula 14.134 do Registro de Imóveis de Guapó/GO, CNM 028779.2.0014134-32.** Imóvel objeto de compra e venda (R-01) em 12/09/2024 pela Blue Diamond Empreendimentos Imobiliários Ltda (adquirido da SPE RRC Empreendimentos Imobiliários II Ltda) e posteriormente transmitido à credora por dação em pagamento (R-05) em 30/12/2025, passando a propriedade à **Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Cerrado de Goiás Sicredi Cerrado GO, CNPJ 06.332.931/0001-73.** Não há construção averbada na matrícula — trata-se de lote de terreno urbano sem benfeitorias registradas. **Imóvel: Desocupado**

Lote 07

Quirinópolis/GO. Endereço: Rua Capelinha, nº 28, Quadra 80, Lote 03 — Centro. Descrição: Lote de terreno **com área de 610,50 m²**, com uma **casa residencial em alvenaria com área construída de 292,35 m²**, composta por: **01 garagem, 01 sala, 02 hall, 01 escritório, 01 lavabo, 02 quartos, 01 banheiro social, 01 suíte com closet, 01 copa/cozinha, 01 varanda, 01 área de serviço, 01 depósito e 01 edícula contendo 01 varanda, 01 sala e 01 banheiro.** Confrontações: frente para a Rua Capelinha, 18,00 m; lado direito com o Lote 04, 35,00 m; lado esquerdo com o Lote 03, 35,00 m; fundo com o Lote 03-A Lote 11, 17,00 m. **Matrícula 14.609 do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Quirinópolis/GO.** Imóvel objeto de alienação fiduciária com propriedade consolidada em nome do credor fiduciário **Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Cerrado de Goiás — Sicredi Cerrado GO, CNPJ 06.332.931/0001-73,** conforme R-23 (Dação em Pagamento de Direito Eventual decorrente da Alienação

Fiduciária R-17. **Detalhes de Construção: Casa de alvenaria devidamente averbada na matrícula (Av-6).** Regularizações e baixas de gravames por conta do arrematante. Anteriormente à consolidação, já constavam baixas dos seguintes ônus: alienação fiduciária R-5 (Av-10), hipoteca R-7 (Av-8), hipoteca R-9 (Av-11), hipoteca R-12 (Av-15) e hipoteca R-14 (Av-16). Imóvel: **Ocupado**

Lote 08

Goiatuba/GO. Residencial Gobato. Rua Purus, Quadra 16, Lote 13. Lote de terreno urbano com área de 300,00 m², sem benfeitorias averbadas. Confrontações: frente para Rua Purus com 12,00 m; lateral direita com Lote 14 com 25,00 m; lateral esquerda com Lote 12 com 25,00 m; fundo com Lote 07 com 12,00 m. **Matrícula 18.386 do 1º Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas de Goiatuba/GO.** Imóvel objeto de alienação fiduciária (R-4 — Sicredi Cerrado GO) com consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário (Av-5) em 07/05/2026. Trata-se de lote de terreno urbano sem benfeitorias registradas. **Imóvel: Ocupado.**

Lote 09

Goiatuba/GO. Loteamento Jardim Santa Paula. Rua Xerente, Quadra 05, Lote 15. Lote de terreno urbano com área de 360 m², sem benfeitorias averbadas. Confrontações: frente para Rua Xerente com 12,00 m; lado direito com Lote 16 com 30,00 m; lado esquerdo com Lote 14 com 30,00 m; fundo com Lote 28 com 12,00 m. **Matrícula 13.075 do Registro de Imóveis de Goiatuba/GO.** Imóvel objeto de compra e venda dado em alienação fiduciária à credora em 11/10/2024 e posteriormente consolidado em favor da credora em 05/06/2026, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, passando a propriedade à **Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Cerrado de Goiás Sicredi Cerrado GO, CNPJ 06.332.931/0001-73.** Não há construção averbada na matrícula — trata-se de lote de terreno urbano sem benfeitorias registradas. **Imóvel : Desocupado**

Lote 10

Buenolândia/Go. "FAZENDA TREIS PALMEIRAS". Uma gleba de terras, com a área de 84.700m² contendo reserva legal , totalizando 32.49.96 ha, correspondente a 06 alqueires, 57 litros e 111 M², dentro dos seguintes limites e confrontações: "Começa em um marco cravado á margem direita do Rio Bagagem, na confrontação com 3ª Gleba do quinhão do herdeiro Petrônio Fleury Júnior, de onde segue Rio Bagagem acima pelo azimute 145º12'55"com 68,073 metros ao marco seguintes,

também á margem direita; daí, com a mesma confrontação anterior, segue nos azimutes e respectivas distancias de: 90°00'00" com 52,500 metros, 151°43'08" com 237,921 metros, 171°41'57" com 110,015 metros, 232°13'22", alcançando novamente o Rio Bagagem; daí, ainda com a confrontação anterior, segue Rio acima nos azimutes e respectivas distâncias: 174°35'36" com 41,148 metros, 203°41'20" com 240,546 metros e 174°31'30" com 34,546 metros, onde termina a confrontação pelo Rio Bagagem; daí, confrontando com Chícara de Hêlbio Rocha Lima, segue nos azimutes e respectivas distâncias: 103°32'25" com 122,365 metros, 109°02'18" com 35,977 metros, 119°43'22" com 83,262 metros, 77°00'47" com 25,868 metros, 59°56'01" com 166,117 metros e 345°37'27" com 34,375 metros, ao ponto onde termina a confrontação anterior; daí, segue confrontando com o Loteamento Jardim Paraíso, segue pelo aramado nos seguintes azimutes e respectivas: 260°19'45" com 49,571 metros, 272°53'10" com 62,363 metros, 12°54'43" com 62,065 metros, 12°51'54" com 64,109 metros, 12°00'09" com 99,034 metros, 93°53'33" com 35,927 metros, 157°24'35" com 29,332 metros, 133°31'24", 133°31'24" com 46,090 metros, 132°44'55" com 86,718 metros, saltando esta linha a GO-070 ao ponto de partida em seu outro lado; daí, tendo saltado a rodovia Go-070 segue ainda confrontando com o loteamento Jardim Paraíso, nos rumos e respectivas distâncias: 98°35'31" com 223,311 metros, 3°00'19" com 30,962 metros, 10°09'48" com 43,080 metros, 359°57'14" com 20,713 metros, 347°02'49" com 55,181 metros, 340°35'59" com 52,340 metros, 346°58'09" com 129,766 metros, terminando aí a confrontação anterior, passando a confrontar com terreno da Loja Maçônica Azilo da Razão, nos azimutes e respectivas distâncias: 263°59'54" com 18,177 metros, 292°16,54" com 78,320 metros, 291°48'49" com 91,613 metros, 300°52'34" com 58,676 metros. **Matricula 15.597. Imóvel: OCUPADO.**

Lote 11

Goiânia/GO. Lote de terras para construção urbana de número 02, da quadra QR-26-B, situado à Avenida Florestal e esquina com Rua das Guarantas, no loteamento denominado Sítios de Recreio Mansões Bernardo Sayão, **Residencial Aldeia do Vale**, nesta Capital, **com área de 1.907,77 m²**, medindo: 33,87 metros de frente para Av. Florestal; 7,06 metros de chanfrado; 27,19 metros mais 17,63 metros pelo lado direito, dividindo com a Rua das Guarantas; 45,24 metros pelo lado esquerdo, dividindo o lote 01; e, 40,41 metros de fundo, dividindo com o lote 04. PROPRIETÁRIA: COOPERATIVA DE CRÉDITO - SICREDI CERRADO GO -CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE. **MAT 27.112. Imóvel: DESOCUPADO.**

Lote 12

Quirinópolis/GO. Loteamento Jardim Vitória. Rua Dezoito, Quadra 15, Lote 01, nº 112. Lote de terreno urbano **com área de 268,75 m²**, com **benfeitoria averbada: casa residencial de 39,86 m² (02 quartos, sala de estar/cozinha, hall, banheiro e área de serviço).**

Confrontações: frente para a Rua Dezoito com 6,25 m; lado direito com o Lote 02 com 25,00 m; lado esquerdo com a Rua José Joaquim Cabral com 20,00 m; fundo com o Lote 34 com 11,25 m; chanfro de 7,07 m. Matrícula 23.133 do 1º Registro de Imóveis de Quirinópolis/GO.

Proprietário : **Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Cerrado de Goiás**
Sicredi Cerrado GO, CNPJ 06.332.931/0001-73. Imóvel: OCUPADO.